



**LEI N°. 814 DE 22 DE MAIO DE 2019.**

**PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO  
NO PERÍODO:**  
De: 22/05/19 a 24/06/19  
Jeronímo Rodrigues  
**ASSINATURA DO SERVIDOR**

*"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências".*

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Maripá de Minas para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;
- II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e
- III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



## **CAPÍTULO II** **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

**§2º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

## **CAPÍTULO III** **DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art.3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



**II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

#### **CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.

**Art. 8º** As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

**I** - dotações com recursos vinculados;

**II** - dotações referentes à contrapartida;

**III** - dotações referentes a obras em andamento; e

**IV** - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

**I** - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

**II** - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75.**

**III** - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

**Art.10.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art. 12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75.**

---

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

**§1º** Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§2º** Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

**§3º** Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

**§4º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 20.** Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75.**

---

**Art. 21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## **CAPÍTULO VI** **DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§1º** As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

**§2º** Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## **CAPÍTULO VII** **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

V - audiências públicas; e

IV - balanço geral anual;

III - relatórios de gestão fiscal;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparéncia dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparéncia dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, devere a aprovar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada agência governamental.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, atende a criação de estrutura adequada, recruso na lei orçamentária e que visem a descentralização municipal.

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recruso na lei orçamentária e que visem a descentralização municipal.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### CAPÍTULO IX

Orçamento Anual para 2020.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 29. A Administração da dívida Pública Municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

### CAPÍTULO VIII

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da recaída.

CNPJ - 17.724.162/0001-75.

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DE MINAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.  
CNPJ – 17.724.162/0001-75.**

---

**Art. 35.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 36.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

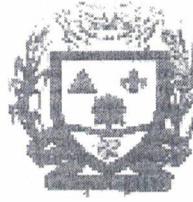
Maripá de Minas, 22 de maio de 2019.

  
**SEBASTIÃO MACHADO NETO**  
**Prefeito Municipal**

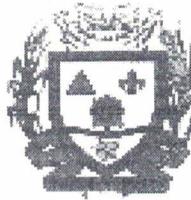
## Anexo I

### METAS E PRIORIDADES

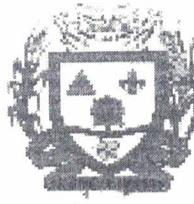
LDO 2020

**1 - Programa (Denominação): 000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS****2 - Ações:**

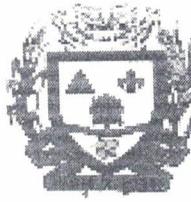
Título da Ação	Metas
9.001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	33.000,00
Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
9.003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A COPASA	11.155,00
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A COPASA	
9.004 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	126.235,00
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	
9.005 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	160.000,00
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
2.048 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	16.000,00
Finalidade: ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

**1 - Programa (Denominação): 001 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL****2 - Ações:**

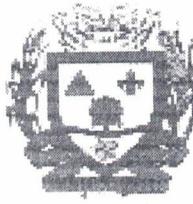
Título da Ação	Metas
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  Finalidade: DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO	480.000,00
1.001 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  Finalidade: OFERECER INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO FUNCIONAMENTO DOS VEREADORES, SERVIDORES E POPULAÇÃO	15.000,00
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA  Finalidade: OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	155.000,00
2.075 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  Finalidade: CELEBRAS CONVÊNIO PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE	0,00

**1 - Programa (Denominação): 002 - HABITAÇÃO DE QUALIDADE****2 - Ações:**

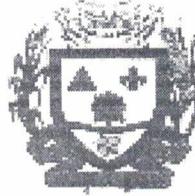
Título da Ação	Metas
1.030 - CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES HABITACIONAIS Finalidade: CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES HABITACIONAIS	61.800,00
2.070 - ACESSO A HABITAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES Finalidade: DEFINIR CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	36.000,00

**1 - Programa (Denominação): 003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	0,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ADMINISTRAÇÃO	
9.002 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	13.500,00
Finalidade: PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	
2.003 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE	270.000,00
Finalidade: ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
2.004 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS	235.000,00
Finalidade: PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS	
2.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	600.000,00
Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE	
2.006 - CONTRIBUIÇÕES À C.N.M.	8.500,00
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES À C.N.M.	
2.007 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	10.000,00
Finalidade: REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIO ANTERIOR	
2.008 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES	3.200,00
Finalidade: PROMOVER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE E DE QUALIDADE	
2.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	130.175,00



Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
2.010 - CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	6.155,00
Finalidade: CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	
2.011 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	21.197,00
Finalidade: CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
1.013 - CONSTRUÇÃO DE OFICINA, GARAGEM E ALMOXARIFADO	56.650,00
Finalidade: PRESERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E MELHORIA DA ESTRUTURA DE MANUTENÇÃO.	
1.032 - AQUIS. DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	30.000,00
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO	
2.056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	288.400,00
Finalidade: ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	

**1 - Programa (Denominação): 004 - SAÚDE EM MOVIMENTO****2 - Ações:**

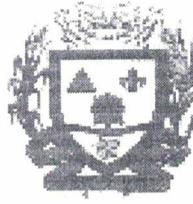
Título da Ação	Metas
1.025 - CONST. E APAREL. DE ALMOXARIFADO NA FARMÁCIA Finalidade: CONSTRUIR ALMOXARIFADO PARA ABRIGAR E ESTOCAR MEDICAMENTO	45.000,00
1.026 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE Finalidade: ATENDIMENTO DE QUALIDADE	169.000,00
1.027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	154.500,00
1.028 - REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E POSTOS DE SAÚDE Finalidade: MANTER E AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE	134.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Finalidade: GARANTIR AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE	296.600,00
2.046 - DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA Finalidade: MANTER O FUNCIONAMENTO E AMPLIAR AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.606.900,00
2.047 - CONTRATO DE RATEIO GESTÃO CIESP Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	69.265,00
2.049 - CONTRATO DE RATEIO - CONSULTAS ESPECIALIZADAS Finalidade: GESTÃO DO CIESP - CONTRATO DE RATEIO	66.700,00
2.050 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	24.200,00



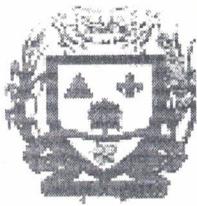
Finalidade: MANTER ATENDIMENTO DE RECUPERAÇÃO E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO	
2.051 - ATENDIMENTO EM MAC E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	224.000,00
Finalidade: PROPORCIONAR TRATAMENTO EM SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO	
2.052 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-CISDESTE	12.453,00
Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	
2.053 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.200,00
Finalidade: PROMOVER AÇÕES DE REDUÇÃO DE RISCO SANITÁRIO	
2.054 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	58.000,00
Finalidade: PREVENÇÃO E COMBATE A ENDEMIAS	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE TODOS	341.900,00
Finalidade: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO	

**1 - Programa (Denominação): 005 - ENSINO ESTRUTURADO****2 - Ações:**

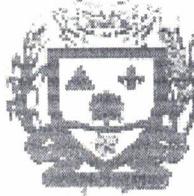
Título da Ação	Metas
1.004 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Finalidade: MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	20.600,00
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00
2.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Finalidade: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENSINO	173.143,00
2.013 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO Finalidade: QUALIFICAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	15.500,00
2.014 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB Finalidade: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	1.622.687,00
2.019 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL Finalidade: OFERTA DE MERENDA DE QUALIDADE	80.000,00
1.038 - REFORMA E APMLIAÇÃO DE CRECHE Finalidade: MELHORIA DA ESTRUTURA DA CRECHE	0,00

**1 - Programa (Denominação): 006 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2 - Ações:**

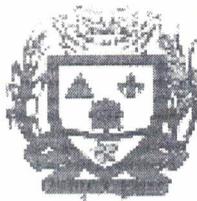
Título da Ação	Metas
1.031 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA O CONSELHO TUTELAR  Finalidade: MELHORIA DO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ATENDIDA	60.000,00
1.039 - CONTRATO DE RATEIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL  Finalidade: PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00
2.057 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  Finalidade: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.500,00
2.058 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  Finalidade: CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES	2.800,00
2.059 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  Finalidade: APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.600,00
2.061 - CONS. MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E TUTELAR  Finalidade: APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO	85.500,00
2.076 - CONTRATO DE RATEIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL  Finalidade: PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00

**1 - Programa (Denominação): 007 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2 - Ações:**

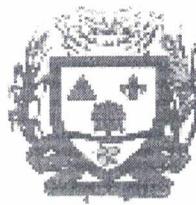
Título da Ação	Metas
1.029 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS	30.900,00
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS	
2.060 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	10.300,00
Finalidade: INCLUSÃO SOCIAL E PROMOÇÃO A CIDADANIA	
2.062 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.600,00
Finalidade: ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2.063 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	18.500,00
Finalidade: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO	
2.064 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE APOIO AO IDOSO	30.900,00
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL	
2.065 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE APOIO A CRIANÇA/ADOLESCENT	12.360,00
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL	
2.066 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PAIF	198.790,00
Finalidade: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO	
2.067 - APOIO AO MIGRANTE	3.100,00
Finalidade: OFERECER PASSAGENS INTERMUNICIPAL AO MIGRANTE, BEM COMO ALIMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO NECESSÁRIA.	
2.068 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGÊNCIAIS	18.540,00



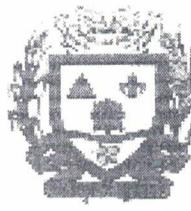
Finalidade: AUXILIAR E GARANTIR ATENÇÃO FACE A OCORRÊNCIA DE UM FATO INESPERADO NA VIDA DO CIDADÃO	
2.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.900,00
Finalidade: AUMENTAR COBERTURA CADASTRAL DE FAMÍLIAS COM PERCAPTA DE ATÉ MEIO SALÁRIO	

**1 - Programa (Denominação): 008 - VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL****2 - Ações:**

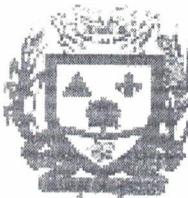
Título da Ação	Metas

**1 - Programa (Denominação): 009 - INCENTIVO A CULTURA MARIPAENSE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.024 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS  Finalidade: SUBVENÇÃO CULTURAL	36.000,00
2.025 - REPETIDORAS DE SINAIS DE TV  Finalidade: REPETIDORAS DE SINAIS DE TV	12.875,00
1.037 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA  Finalidade: CRIAR ESPAÇO PARA DIFUSÃO CULTURAL	0,00
2.071 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS  Finalidade: PROMOVER AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO	12.360,00
2.072 - FUNDO MUNIC. PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL FUMPAC  Finalidade: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	217.300,00
2.073 - REAL. DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS E POPULARES  Finalidade: PROMOVER EVENTOS DIVERSIFICADOS QUE ATENDAM AO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	435.700,00

**1 - Programa (Denominação): 010 - SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.014 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	21.000,00
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	
1.015 - PAVIMEN. CALÇAM. E INFRAESTUTURA DE VIAS URBANAS	319.300,00
Finalidade: PAVIMEN. CALÇAM. E INFRAESTUTURA DE VIAS URBANAS	
1.016 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	15.450,00
Finalidade: EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	
2.028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO	183.340,00
Finalidade: GESTÃO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA	
2.029 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	3.300,00
Finalidade: PREVENÇÃO	
2.030 - CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS	60.700,00
Finalidade: CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS	
2.031 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	403.760,00
Finalidade: MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
2.032 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	103.000,00
Finalidade: ATENDIMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.033 - GALERIAS E REDES PLUVIAIS, DRAGAGENS E DRENAGENS	50.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

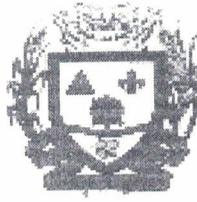
Metas e Prioridades

Exercício de 2019

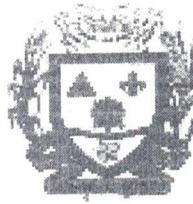
Exercício: 2019

Página 15 de 26

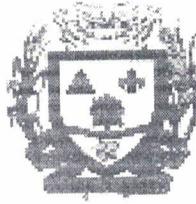
Finalidade: GALERIAS E REDES PLUVIAIS, DRAGAGENS E DRENAGENS	
2.033 - OFERTA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	34.000,00
Finalidade: OFERTA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
1.034 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MUROS E CALÇADAS	50.000,00
Finalidade: CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MUROS E CALÇADAS	
1.035 - AMPLIAÇÃO E MELH. CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	30.000,00
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELH. CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	

**1 - Programa (Denominação): 011 - GESTÃO AMBIENTAL****2 - Ações:**

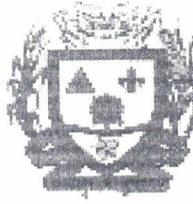
Título da Ação	Metas
1.017 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS Finalidade: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	30.900,00
1.018 - INFRA ESTRUTURA RURAL Finalidade: OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM COMUNIDADES RURAIS	100.000,00
2.034 - USINA DE RECICLAGEM DE LIXO Finalidade: REATIVAR O FUNCIONAMENTO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO DO MUNICÍPIO	3.200,00
2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA Finalidade: REALIZAR A COLETA DE LIXO E SUA DESTINAÇÃO	297.670,00
2.036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO Finalidade: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO	17.500,00
2.037 - RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADAS Finalidade: PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.200,00

**1 - Programa (Denominação): 012 - ESPORTE É VIDA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.011 - CONST. E RESTAURAÇÃO ESPAÇOS POLIESPORTIVO Finalidade: MANTER A ESTRUTURA MUNICIPAL DE OFERTA DE QUADRAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS	82.400,00
1.012 - REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL Finalidade: REFORMA ESTRUTURAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL	180.000,00
2.026 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR Finalidade: OFERTAR FORMAS DIVERSIFICADAS DE PRÁTICA DESPORTIVA E DE LAZER	64.000,00
2.027 - CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO CLUBE MUNICIPAL Finalidade: CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO CLUBE MUNICIPAL	41.200,00

**1 - Programa (Denominação): 013 - AGRICULTURA EM DESENVOLVIMENTO****2 - Ações:**

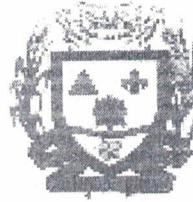
Título da Ação	Metas
1.019 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  Finalidade: ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHA E MANEJO DO HOMEM DO CAMPO	185.400,00
1.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COORDENAÇÃO RURAL  Finalidade: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA DAR APOIO AS AÇÕES DE MELHORIA E INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	0,00
1.036 - CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO  Finalidade: CONSTRUIR UM ALMOXARIFADO PARA GUARDA DE UTENSÍLIOS DO MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	50.000,00
2.038 - CONTRATO DE RATEIO - SIM  Finalidade: Participação no Rateio das despesas para ações de defesa sanitária com os demais entes consorciados.	15.000,00
2.039 - CONTRIBUIÇÕES À ENTID. DE ASSIT. AO PRODUTOR RURAL  Finalidade: CONTRIBUIÇÕES À ENTID. DE ASSIT. AO PRODUTOR RURAL	82.400,00
2.040 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL  Finalidade: PROPORCIONAR AOS PRODUTORES RURAIS PROGRAMAS DE INCENTIVO A PRODUÇÃO PECUÁRIA E AGRICULTURA	234.800,00
2.041 - REAL. DE EXPO. AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO  Finalidade: INCENTIVAR AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO A EXPOR SEUS ANIMAIS E PRODUTOS	545.000,00

**1 - Programa (Denominação): 014 - INDÚSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****2 - Ações:**

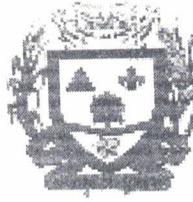
Título da Ação	Metas
1.021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA INST. DE GALPÕES INDUSTRIAS Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA INST. DE GALPÕES INDUSTRIAS	20.000,00
2.042 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Finalidade: APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	8.500,00

**1 - Programa (Denominação): 016 - TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO****2 - Ações:**

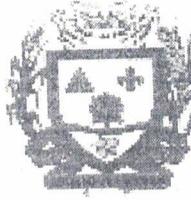
Título da Ação	Metas
2.074 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS	6.000,00
Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL	

**1 - Programa (Denominação): 017 - QUALIDADE E SEGURANÇA EM TRANSPORTE****2 - Ações:**

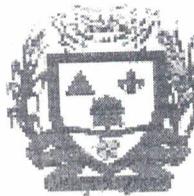
Título da Ação	Metas
1.003 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA TRANSPORTE ESCOLAR Finalidade: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	60.000,00
1.022 - PROGRAMA DE MATA BURROS E BUEIRAS Finalidade: PROGRAMA DE MATA BURROS E BUEIRAS	15.500,00
1.023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	51.500,00
1.024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	185.400,00
2.043 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Finalidade: PROPORCIONAR CONDIÇÕES DAS ESTRADAS PARA PERMITIR ACESSO DOS CIDADÃOS.	217.330,00
2.044 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS Finalidade: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	178.000,00

**1 - Programa (Denominação): 018 - PROGRAMA PROFISSIONAIS DO FUTURO****2 - Ações:**

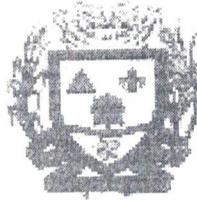
Título da Ação	Metas
2.017 - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ENS. INFANTIL-FUNDEB	422.300,00
Finalidade: VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	

**1 - Programa (Denominação): 019 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE****2 - Ações:**

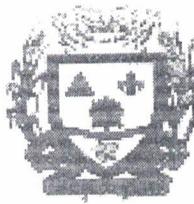
Título da Ação	Metas
1.006 - MÓVEIS E EQTOS. PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLAS	60.000,00
1.007 - CONST. REF. AMPLIAR E APAR.ESCOLA ENS. FUNDAMENTAL Finalidade: CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS PARA GARANTIR ESPAÇO FÍSICO PARA UM ENSINO ADEQUADO	150.000,00
2.015 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL Finalidade: GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO ENSINO	556.500,00
2.016 - TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL Finalidade: TRANSPORTE DE QUALIDADE E COM SEGURANÇA	370.455,00
2.021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO Finalidade: TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	21.000,00
2.022 - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL. E DE ESPECIALIZAÇÃO Finalidade: Redução da demanda por ações de ensino médio profisionalizante.	2.600,00
2.023 - TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO SUPERIOR Finalidade: TRANSPORTE DO ESCOLAR NO ENSINO SUPERIOR	42.500,00

**1 - Programa (Denominação): 020 - CONSTRUINDO O FUTURO****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.008 - REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL Finalidade: OFERECER ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA PARA GARANTIR O ENSINO DE QUALIDADE	50.000,00
1.009 - MÓVEIS E EQTOS. PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCOLAS	18.000,00
1.010 - APARELHAMENTO DE CRECHE Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	22.575,00
2.018 - ENSINO EM CRECHES E PRE-ESCOLAS Finalidade: OFERTA DE VAGAS EM CRECHES	124.115,00
2.020 - MERENDA ESCOLAR PARA EDUC. INFANTIL E CRECHE Finalidade: OFERTA DE MERENDA DE QUALIDADE NAS ESCOLAS	25.750,00

**1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
9.006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Metas e Prioridades

Exercício de 2019

Exercício: 2019

Página 26 de 26

## **Anexo II**

## **Metas Fiscais**

**LDO 2020**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2020  
ANEXO II  
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

*altto*

## 1. Metas Anuais

### 1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Maripá de Minas, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Metas Anuais**  
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)
Receita Total	18.542.786	17.829.602	19.820.606	18.369.422	21.077.976	18.828.657
Receitas Primárias (I)	17.678.608	16.998.661	18.896.876	17.513.323	20.095.647	17.951.156
Despesa Total	18.542.786	17.829.602	19.820.606	18.369.422	21.077.976	18.828.657
Despesas Primárias (II)	17.867.590	17.180.375	19.096.850	17.698.656	20.307.430	18.140.340
Resultado Primário (III) = (I – II)	(188.982)	(181.714)	(199.974)	(185.333)	(211.783)	(189.183)
Resultado Nominal	(24.804)	(23.850)	(24.482)	(22.690)	(25.159)	(22.474)
Dívida Pública Consolidada	972.326	934.929	1.440.056	1.334.621	1.961.821	1.752.467
Dívida Consolidada Líquida	(118.649)	(114.086)	298.896	277.012	768.168	686.193
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações

Atto

de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de bens.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal é o conceito fiscal mais amplo e representa a diferença entre o fluxo agregado de receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e de despesas totais (inclusive despesas com juros), em determinado período. Essa diferença corresponde à Necessidade de financiamento do Setor Público.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## **1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:



Parâmetros Macroeconômicos	2019	2020	2021	2022
Variáveis				
PIB (% de crescimento)	2,00	2,78	2,50	2,50
IPCA (%)	3,89	4,00	3,75	3,75
IGP-M (%)	4,18	4,00	3,90	3,90
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,70	3,75	3,80	3,85

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 22/03/2019

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Maripá de Minas/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

**Total de Receitas**

Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	17.389.085	18.587.402	19.766.540
Receitas Tributárias	402.524	430.263	457.558
Receitas de Contribuições	114.014	121.871	129.603
Receitas Patrimoniais	201.903	215.816	229.507
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	164.178	175.492	186.625
Demais Receitas Patrimoniais	37.725	40.324	42.882
Receitas de Serviços	13.722	14.667	15.598
Transferências Correntes	16.656.215	17.804.028	18.933.471
Cota-Parte do FPM	9.421.061	10.070.285	10.709.119
Cota-Parte do ITR	5.210	5.569	5.923
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	16.356	17.483	18.592
Cota-Parte do ICMS	2.702.970	2.889.237	3.072.523
Cota-Parte do IPI	33.091	35.371	37.615
Cota Parte do IPVA	346.880	370.784	394.305
Transferências do SUS	644.118	688.505	732.182
Transferências do FUNDEB	2.223.804	2.377.051	2.527.845
Outras Transferências Correntes	1.262.725	1.349.742	1.435.366
Outras Receitas Correntes	708	757	805
RECEITAS DE CAPITAL	3.658.814	3.910.950	4.159.051
Operações de Crédito	600.000	641.347	682.033
Alienações de Bens	100.000	106.891	113.672
Transferências de Capital	2.958.814	3.162.712	3.363.346
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.505.114)	(2.677.746)	(2.847.615)
<b>TOTAL</b>	<b>18.542.786</b>	<b>19.820.606</b>	<b>21.077.976</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

#### **1.2.1.1. Receitas Correntes**

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita orçada em 2019. Estima-se, então, as receitas para 2020 a 2022, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	13.818.209	-
2018	14.624.170	5,83
2019	16.276.850	11,30
2020	17.389.085	6,83
2021	18.587.402	6,89
2022	19.766.540	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

#### **a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:**

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Maripá de Minas é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	299.180	-
2018	356.314	19,10
2019	379.855	6,61
2020	402.524	5,97
2021	430.263	6,89
2022	457.558	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

### b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	104.036	-
2019	79.283	(23,79)
2020	114.014	43,81
2021	121.871	6,89
2022	129.603	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

### c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	162.544	-
2018	72.991	(55,09)
2019	190.532	161,04
2020	201.903	5,97
2021	215.816	6,89
2022	229.507	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

**d) Receita de Serviços:**

A principal fonte de arrecadação da Receita de Serviços é proveniente da coleta e destinação final de esgotos. siderando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	11.047	-
2018	9.666	(12,50)
2019	12.949	33,97
2020	13.722	5,97
2021	14.667	6,89
2022	15.598	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

**e) Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e IPVA foram corrigidas na mesma proporção do crescimento do FPM transferido no exercício de 2015. Ademais, com base em negociação realizada pelo Governo do Estado com a Associação Mineira dos Municípios, a estimativa destas transferências foi acrescida dos valores relativos ao mês de janeiro de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	13.319.993	-
2018	13.674.508	2,66
2019	15.613.563	14,18
2020	16.656.215	6,68
2021	17.804.028	6,89
2022	18.933.471	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.584.516	-
2018	8.108.310	6,91
2019	8.890.494	9,65
2020	9.421.061	5,97
2021	10.070.285	6,89
2022	10.709.119	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.122.422	-
2018	1.933.521	(8,90)
2019	2.487.882	28,67
2020	2.702.970	8,65
2021	2.889.237	6,89
2022	3.072.523	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	26.640	-
2018	30.850	15,80
2019	31.227	1,22
2020	33.091	5,97
2021	35.371	6,89
2022	37.615	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

100

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	243.636	-
2018	286.054	17,41
2019	285.587	(0,16)
2020	346.880	21,46
2021	370.784	6,89
2022	394.305	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	389.774	-
2018	574.953	47,51
2019	607.843	5,72
2020	644.118	5,97
2021	688.505	6,89
2022	732.182	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.790.295	-
2018	1.291.845	(27,84)
2019	2.098.566	62,45
2020	2.223.804	5,97
2021	2.377.051	6,89
2022	2.527.845	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.162.709	-
2018	1.448.974	24,62
2019	1.211.964	(16,36)
2020	1.284.292	5,97
2021	1.372.795	6,89
2022	1.459.881	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

**f) Outras Receitas Correntes:**

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	25.446	-
2018	406.656	1.498,12
2019	668	(99,84)
2020	708	5,97
2021	757	6,89
2022	805	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

**1.2.1.2. Receitas de Capital**

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	145.164	-
2018	259.840	79,00
2019	2.250.000	765,92
2020	3.658.814	62,61
2021	3.910.950	6,89
2022	4.159.051	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

MM

**a) Operação de Crédito:**

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à operações de crédito:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	100.000	-
2020	600.000	500,00
2021	641.347	6,89
2022	682.033	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

**b) Alienações de Bens:**

Para o período de 2020 a 2022 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	26.904	-
2018	-	(100,00)
2019	150.000	-
2020	100.000	(33,33)
2021	106.891	6,89
2022	113.672	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

**a) Transferências de Capital:**

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Maripá de Minas, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	118.260	-
2018	259.840	119,72
2019	2.000.000	669,70
2020	2.958.814	47,94
2021	3.162.712	6,89
2022	3.363.346	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Maripá de Minas/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

#### Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	14.258.005	15.242.584	16.210.412
Pessoal e Encargos	7.363.246	7.870.662	8.369.957
Juros e Encargos da Dívida	15.000	16.034	17.051
Outras Despesas Correntes	6.879.759	7.355.889	7.823.404
DESPESAS DE CAPITAL	4.064.781	4.344.893	4.620.522
Investimentos	3.860.062	4.126.066	4.387.814
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	204.719	218.827	232.709
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000	233.129	247.042
TOTAL	18.542.786	19.820.606	21.077.976

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

*Atto*

### **1.2.2.1. Despesas Correntes**

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	11.039.199	-
2018	11.274.876	2,13
2019	13.140.007	16,54
2020	14.258.005	8,51
2021	15.242.584	6,91
2022	16.210.412	6,35

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

#### **a) Despesas de Pessoal e Encargos:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e 2018 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	5.747.874	-
2018	6.198.955	7,85
2019	6.948.569	12,09
2020	7.363.246	5,97
2021	7.870.662	6,89
2022	8.369.957	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

WDO

**b) Juros e Encargos da Dívida:**

O valor realizado em 2017, bem como os estimados para o período de 2020 a 2022 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.254	-
2018	-	(100,00)
2019	-	-
2020	15.000	-
2021	16.034	6,89
2022	17.051	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

**c) Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	5.284.070	-
2018	5.075.921	(3,94)
2019	6.191.438	21,98
2020	6.879.759	11,12
2021	7.355.889	6,92
2022	7.823.404	6,36

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

### **1.2.2.2. Despesas de Capital**

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	946.565	-
2018	290.135	(69,35)
2019	3.033.734	945,63
2020	4.064.781	33,99
2021	4.344.893	6,89
2022	4.620.522	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

#### **a) Investimentos:**

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Maripá de Minas/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	789.709	-
2018	247.317	(68,68)
2019	2.840.544	1.048,54
2020	3.860.062	35,89
2021	4.126.066	6,89
2022	4.387.814	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual  
2019-2022 Receita projetada

#### **b) Amortização da Dívida:**

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS, COPASA E BDMG.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	156.855	-
2018	42.818	(72,70)
2019	193.190	351,19
2020	204.719	5,97
2021	218.827	6,89
2022	232.709	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Maripá de Minas/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

## Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores  
nominais

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES ( 1 )</b>	13.818.209	14.624.170	16.276.850	17.389.085	18.587.402	19.766.540
Receitas Tributárias	299.180	356.314	379.855	402.524	430.263	457.558
Receitas de Contribuições	-	104.036	79.283	114.014	121.871	129.603
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras ( 2 )	131.854	36.751	154.932	164.178	175.492	186.625
Demais Receitas Patrimoniais	30.690	36.240	35.600	37.725	40.324	42.882
Receitas de Serviços	11.047	9.666	12.949	13.722	14.667	15.598
Transferências Correntes	13.319.993	13.674.508	15.613.563	16.656.215	17.804.028	18.933.471
Outras Receitas Correntes	25.446	406.656	668	708	757	805
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	25.446	406.656	668	708	757	805
<b>DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 )</b>	(1.998.914)	(2.074.912)	(2.343.109)	(2.505.114)	(2.677.746)	(2.847.615)
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 )</b>	11.687.442	12.512.507	13.778.809	14.719.794	15.734.164	16.732.300
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( 5 )</b>	145.164	259.840	2.250.000	3.658.814	3.910.950	4.159.051
Operações de Crédito ( 6 )	-	-	100.000	600.000	641.347	682.033
Alienações de Bens ( 7 )	26.904	-	150.000	100.000	106.891	113.672
Transferências de Capital	118.260	259.840	2.000.000	2.958.814	3.162.712	3.363.346
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 )</b>	118.260	259.840	2.000.000	2.958.814	3.162.712	3.363.346
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = ( 4 + 8 )</b>	11.805.702	12.772.347	15.778.809	17.678.608	18.896.876	20.095.647
<b>DESPESAS CORRENTES ( 10 )</b>	11.164.964	11.945.627	13.645.863	15.181.688	16.229.920	17.259.506
Pessoal e Encargos	5.747.874	6.198.955	6.695.434	7.363.246	7.870.662	8.369.957
RP Pago - Pessoal e Encargos	69.259	435.670	554.553	587.647	628.143	667.991
Juros e Encargos da Dívida ( 11a )	7.254	-	-	15.000	16.034	17.051
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	-	265	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.284.070	5.075.921	6.078.765	6.879.759	7.355.889	7.822.528
RP Pago - Outras Despesas Correntes	56.505	234.815	317.112	336.036	359.193	381.979
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( 12 ) = ( 10 - 11a - 11b )</b>	11.157.709	11.945.361	13.645.863	15.166.688	16.213.887	17.242.455
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( 13 )</b>	997.782	544.104	3.201.055	4.242.088	4.534.419	4.822.071
Investimentos	789.709	247.317	2.840.544	3.860.062	4.126.066	4.387.814
RP Pago - Investimentos	51.217	246.078	167.322	177.307	189.526	201.549
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada ( 14a )	156.855	42.818	193.190	204.719	218.827	232.709
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada ( 14b )	-	7.890	-	-	-	-
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14a - 14b )</b>	840.926	493.395	3.007.865	4.037.369	4.315.592	4.589.362
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )</b>	-	-	10.000	220.000	233.129	247.042
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )</b>	11.998.635	12.438.757	16.663.729	19.424.057	20.762.608	22.078.859
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )</b>	(192.933)	333.591	(884.920)	(1.745.450)	(1.865.732)	(1.983.213)

\*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas .

\*Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.

#### **1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal**

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”.

#### **Meta Fiscal - Resultado Nominal**

Especificação	Valores nominais					
	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )	(192.933)	333.591	(884.920)	(772.796)	(825.913)	(878.247)
(+)Juros Ativos	131.854	36.751	154.932	164.178	175.492	186.625
(-)Juros Passivos	(7.254)	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL-[9 -17]+[ (2) - (11) ]	(68.334)	370.341	(729.988)	(608.618)	(650.421)	(691.622)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

#### **1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública**

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Maripá de Minas/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

#### **Meta Fiscal - Montante da Dívida**

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Valores nominais
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	416.143	717.690	555.970	972.326	1.440.056	1.961.821	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	416.143	717.690	555.970	972.326	1.440.056	1.961.821	
DEDUÇÕES (2)	801.606	993.047	1.042.997	1.090.975	1.141.160	1.193.653	
Ativo Disponível	1.454.290	1.528.878	1.605.781	1.679.647	1.756.910	1.837.728	
Haveres Financeiros	200	246.661	259.068	270.985	283.450	296.489	
(-) Restos a Pagar Processados	652.885	782.492	821.852	859.657	899.201	940.564	
DCL (3) = (1 - 2)	-385.463	-275.357	-487.027	-118.649	298.896	768.168	

#### **2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.703.303	-		12.809.098	-		(1.894.205)	(12,88)
Receitas Primárias (I)	14.293.104	-		12.772.347	-		(1.520.757)	(10,64)
Despesa Total	14.703.303	-		11.565.011	-		(3.138.292)	(21,34)
Despesas Primárias (II)	14.487.601	-		12.438.757	-		(2.048.844)	(14,14)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(194.497)	-		333.591	-		528.088	(271,51)
Resultado Nominal	177.817	-		370.341	-		192.524	108,27
Dívida Pública Consolidada	271.202	-		717.690	-		446.488	164,63
Dívida Consolidada Líquida	1.443.891	-		(275.357)	-		(1.719.248)	(119,07)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
**2020**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	13.245.767	14.703.303	11,00	16.183.741	10,07	18.542.786	14,58	19.820.606	6,89	21.077.976	6,34
Receitas Primárias (1)	12.785.734	14.293.104	11,79	15.897.767	11,23	17.678.608	11,20	18.896.876	6,89	20.095.647	6,34
Despesa Total	13.245.767	14.703.303	11,00	16.183.741	10,07	18.542.786	14,58	19.820.606	6,89	21.077.976	6,34
Despesas Primárias (2)	12.988.844	14.487.601	11,54	15.981.737	10,31	19.424.057	21,54	20.762.608	6,89	22.078.859	6,34
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(203.110)	(194.497)	(4,24)	(83.970)	(56,83)	(1.745.450)	1.978,66	(1.865.732)	6,89	(1.983.213)	6,30
Resultado Nominal	(73.636)	177.817	(341,48)	(141.108)	(179,36)	(1.596.272)	1.031	(1.706.274)	6,89	(1.813.639)	6,29
Dívida Pública Consolidada	452.475	271.202	(40,06)	159.097	(41,34)	972.326	511,15	1.440.056	48,10	1.961.821	36,23
Dívida Consolidada Líquida	197.537	1.443.891	630,95	(723.566)	(150,11)	(118.649)	(83,60)	298.896	(351,92)	768.168	157,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%

Receita Total	14.277.066	15.275.261	6,99	16.183.741	5,95	17.829.602	10,17	18.369.422	3,03	18.828.657	2,50
Receitas Primárias (1)	13.781.215	14.849.106	7,75	15.897.767	7,06	16.998.661	6,92	17.513.323	3,03	17.951.156	2,50
Despesa Total	14.277.066	15.275.261	6,99	16.183.741	5,95	17.829.602	10,17	18.369.422	3,03	18.828.657	2,50
Despesas Primárias (2)	14.000.139	15.051.169	7,51	15.981.737	6,18	18.676.978	16,86	19.242.454	3,03	19.722.733	2,50
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(218.924)	(202.063)	(7,70)	(83.970)	(58,44)	(1.678.317)	1.898,71	(1.729.131)	3,03	(1.771.576)	2,45
Resultado Nominal	(79.369)	184.734	(332,75)	(141.108)	(176,38)	(1.534.876)	988	(1.581.347)	3,03	(1.620.098)	2,45
Dívida Pública Consolidada	487.704	281.752	(42,23)	159.097	(43,53)	934.929	487,65	1.334.621	42,75	1.752.467	31,31
Dívida Consolidada Líquida	212.917	1.500.058	604,53	(723.566)	(148,24)	(114.086)	(84,23)	277.012	(342,81)	686.193	147,71

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Maripá de Minas nos anos de 2016 a 2018.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	9.031.313	100	8.699.262	100	8.531.427	100
<b>TOTAL</b>	<b>9.031.313</b>	<b>100</b>	<b>8.699.262</b>	<b>100</b>	<b>8.531.427</b>	<b>100</b>

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	26.904	122.001
Alienação de Bens Móveis	-	26.904	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	122.001
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	30.000	269.842
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	30.000	269.842
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	(3.096)	(3.096)	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

## **6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
<b>TOTAL</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

## **7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 459.072,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	521.673
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	62.601
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	459.072
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	459.072
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	459.072

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

**Anexo III**

**Riscos Fiscais**

**LDO 2020**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MM".

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2020**  
**ANEXO III**  
**RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Maripá de Minas/MG.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**  
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	200.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	-	-
Avali e garantias concedidas	-	-	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000
Assistências diversas	-		
Outros passivos contingentes	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	-
Restituição de tributos a maior	1.000	-	-
Discrepância de projeções	-	-	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>201.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>201.000</b>